

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro Cepela - AL, 57780-000 CNPJ/MF. 12.333.755/0001-06 Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591 E-mail.prefeituradecapela@capela.al.gov.br



LEI N.º 904, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

"Institui no Município de Capela-Al, o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia e adota outras providências".

ADELMO MOREIRA CALHEIROS, Prefeito do Município de Capela, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Capela/Al, o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, a ser comemorada anualmente em 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.
- Art. 2º Na semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, a Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá, no âmbito do Município de Capela/AL, campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a Fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes.
- Art. 3º As unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Capela/AL, promoverão atividades e campanhas consoante o disposto no artigo anterior.
- Art. 4° . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de setembro de 2019.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS

Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 27 de setembro de 2019.

YTALLO DE ARAÚJO MELO Secretário Municipal de Administração